LEI Nº 2.159, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1993

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PERMUTAR ÁREA PÚBLICA COM A ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO-BRASILEIRA DE ANÁPOLIS-GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO** deste **Município**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar área de sua propriedade com a ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO-BRASILEIRA DE ANÁPOLIS-GO.,com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

MATRÍCULA: N° 1.640, Lv°. 2-H, Fls. 01- CRI da 1° Zona;

Área: 8.000.000,00 m – SITUADA NO BAIRRO CIDADE UNIVERSITÁRIA;

Frente: para a Rua Dr. Flamínio Fávero, medindo 77,52 metros;

Fundos: para a Rua Santos Dumont, medindo 80,24 metros;

Lado Direito: para área de propriedade da Cooperativa de Eletrificação Rural do Vale de Santana, medindo 113,57 metros;

Lado Esquerdo: para parte da mesma área, medindo 92,84 metros

ÁREA 2 – ASSOCIAÇÃO CULTURAL NIPO-BRASILEIRA DE ANÁPOLIS

MATRÍCULA: N° R-1-26.987, Lv° 2-EK, Fls. 087-CRI 2° ZONA;

ÁREA: 1.633.78 M – SITUADA NO JARDIM AMÉRICA.

Área Construída: 304.23 m

Frente: para a Rua 05, medindo 56,60 metros;

Fundos: em divisa com área do município medindo 60,80 metros;

Lado Direito: em divisa com área do Município medindo 30,80 metros;

Lado Esquerdo: em divisa com a Av. Paraguai, medindo 18,00 metros.

Parágrafo Único – A permuta, autorizada no "caput" deste artigo, será sem nenhum ônus para Prefeitura.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DE ANÁPOLIS EM, 1 DE NOVEMBRO DE 1.993.

Wolney Martins de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
CHEFE DE GABINETE

Humberto Roriz de Amorim
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

José Agra Feitoza
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Amir de Sousa Ramos
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Sônia Marli Borges
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO